

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº. 6100
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das aulas de modo remoto, nos estabelecimentos de ensino público em todo território do município de Tavares.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que a Lei Orgânica lhe confere,

DECRETA:

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela organização mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo corona vírus SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pelo novo corona vírus no âmbito do estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis as instituições de ensino, situados no território do estado do rio grande do sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que suspende a possibilidade dos municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas e aplica medidas sanitárias referentes à Bandeira Final Preta

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6099 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o calendário escolar para o ano letivo de 2021 em todo território do município de Tavares.

DECRETA:

Art.1º- Fica determinado que, para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), que as aulas minis

tradas em toda rede pública municipal sejam oferecidas na modalidade de ensino remoto ou a distância entre os dias 08 de março de 2021 e 03 de abril de 2021.

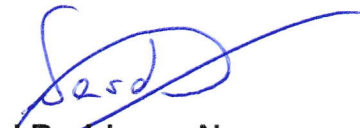
Art.2º- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, publique toda sexta feira, após acolhida do decreto estadual que determina a bandeira a ser seguida na semana seguinte, orientação através de ordem de serviço as escolas, de como proceder, no que tange a presença de funcionários e forma de atendimento ao público.


Art.3º- Que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, normatize através de ordem de serviço própria, como proceder com a entrega das atividades aos pais ou responsáveis durante o período de ensino remoto ou a distância.

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se


Nardel Rodrigues Nunes
Secretário de Educação


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito municipal